



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira-PB

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 24510422/0001-75

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2009

Autoriza o poder executivo a incorporar parte de gratificação aos vencimentos do servidor Reginaldo Antonio Martildes, e dá providencias correlatas.

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo do Município de Santana de Mangueira-PB, em caráter extraordinário a incorporar permanentemente aos vencimentos do servidor Reginaldo Antonio Martildes, Matrícula 0051, o valor de **R\$ 407,66 (quatrocentos e sete reais e sessenta seis centavos)** correspondente a 40% (quarenta por cento), da gratificação que o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, paga aos chefes de Cartório, que corresponde a 1.019,17 (um mil e dezenove reais e dezessete centavos).

Art. 2º - A incorporação de que trata esta Lei será paga em caráter definitivo independentemente da remuneração do seu cargo, repercutindo inclusive para efeitos de aposentadoria ficando, no entanto, vedada qualquer outra incorporação de gratificação ao salário daquele servidor, ou mesmo o recebimento de qualquer outra gratificação pelo servidor sob pena de renúncia a incorporação de que trata esta Lei.

Art. 3º - Durante o período em que o beneficiário perceber a aludida gratificação do Tribunal Regional Eleitoral não receber do município a verba incorporada ao seu

Art.4º - Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2009. Revogam-se as disposições em contrario.

Santana de Mangueira, 01 de Abril de 2009

João Teixeira Campos

João Teixeira Campos
(Vereador / Autor)